PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 565

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CANCELAR DÍVIDA ATIVA INSCRÍTA EM NOME DE HOLZ & KUNKEL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Camara Munimital de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a se - guinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar o cancelamento da Díveda Ativa inscríta em nome de Holz & Kunkel, na importancia de NCR\$ 84,07 (citenta e quatro cruzeiros novos e sete centavos) em virtude das provas existentes no processo nº 07/69 desta Câmara, que comprovam que de fato a dívida ativa foi paga pelo T-29367 e posteriormente substituído pelo T-1- 02701.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 30 de maio de 1969.

Sebastião Alves de Patra

schredionlundo 1

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 30 de maio de 1.969.

Fernando de Paiva Sampaio

- Lungudo de l'aira Jam sais.

Secretário-Particular